



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Políticas Inclusivas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Subsecretaria de Políticas Inclusivas do Estado do Rio de Janeiro é responsável pela construção de políticas voltadas aos cuidados da Pessoa com Deficiência em suas diversas naturezas com vistas a melhoria do sistema de atendimento, bem como ações voltadas para a preservação e cuidado do indivíduo no uso abusivo de álcool e outras drogas e sua reinserção social.

Assim, a Subsecretaria desempenha um papel essencial na promoção do bem-estar e da inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade ou com necessidades específicas.

Visando atender de forma eficaz e efetiva as necessidades públicas, a equipe da Assessoria de Psicologia desenvolveu o projeto de Oficinas de Arteterapia tanto para as pessoas com deficiência quanto aos acolhidos nas comunidades terapêuticas.

A oficina de Arteterapia é uma atividade que utiliza a expressão artística como meio terapêutico para promover o bem-estar emocional, a autodescoberta e o desenvolvimento pessoal.

A Arteterapia é uma abordagem que integra elementos da psicologia e das artes visuais para ajudar os indivíduos a explorar e compreender suas emoções, pensamentos e experiências através da criação artística.

A oficina de Arteterapia pode ser conduzida por um profissional qualificado em Arteterapia, que geralmente é um terapeuta credenciado ou um psicólogo com formação específica nessa área. Essa atividade pode ser oferecida em diversos contextos, como clínicas de saúde mental, instituições educacionais, centros comunitários, hospitais, entre outros.

Nesse contexto, as oficinas de arteterapia conduzidas pela equipe de psicologia são ferramentas fundamentais para o desenvolvimento humano e para a superação de desafios emocionais, cognitivos e sociais enfrentados por essas populações.

A arteterapia utiliza a expressão artística como um meio terapêutico para estimular a comunicação, a criatividade e o autoconhecimento, sendo amplamente reconhecida como uma abordagem eficaz em diversas áreas da saúde mental.

Por meio do uso de materiais como tintas, pincéis, papéis, argila e outros elementos artísticos, os participantes conseguem externalizar emoções, reduzir sintomas de ansiedade e depressão, fortalecer a autoestima e desenvolver habilidades de enfrentamento.

Essas oficinas não apenas contribuem para o fortalecimento emocional, mas também fomentam o senso de pertencimento e inclusão social, objetivos centrais da Subsecretaria.

Ao criar um espaço seguro e acolhedor para a expressão criativa, é possível envolver participantes em atividades que transcendem barreiras culturais, sociais e individuais, promovendo um impacto positivo tanto em suas vidas pessoais quanto em suas comunidades.

A aquisição de materiais é indispensável para garantir a qualidade e a continuidade das oficinas de arteterapia. Sem recursos adequados, a equipe de psicologia enfrenta dificuldades em proporcionar experiências diversificadas e eficazes, o que pode limitar o alcance dos benefícios.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da pretensa contratação é aquisição de materiais de consumo para serem utilizados pelos participantes da Oficina Arte Terapia nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - Materiais de Pintura e Papéis Diversos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
1	1	PRODUTOS ARTESANATOS,NOME BASICO: GODE, ADICIONAL: PLASTICO, COM 6 CAVIDADES, APRESENTACAO: UNIDADE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	148958	UN	120
	2	MATERIAL DIDATICO,COMPOSICAO: PINCEL TAMANHO: Nº 2,	140325	KIT	120

		PINCEL 4, PINCEL TAMANHO: 24, PINCEL TAMANHO: Nº 00, PINCEL TAMANHO: 6, APLICACAO: CURSO DE ARTE, FORMA FORNECIMENTO: KIT			
	3	PRODUTOS ARTESANATOS,NOME BASICO: TINTA GUACHE, ADICIONAL: CORES DIVERSAS, APRESENTACAO: 12 TINTAS 15 ML, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES	164176	UN	240
	4	TINTA ARTISTICA / ARTESANATO,BASE: ACRILICA FOSCA, COR: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO E PRETO, FORMA FORNECIMENTO: KIT COM 6 UNIDADE COM 15 ML CADA	151971	UN	240
	5	BLOCO PAPEL DESENHO,TIPO: ARTISTICO, DIMENSOES: A3 (297 X 420) MM, GRAMATURA: 240 G/M², FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 20 FLS	140821	UN	12
	6	PAPEL CANSON,DIMENSAO (L X C): 297 X 420 (A3) MM, GRAMATURA: 140 G/M², COR: BRANCO	10813	UN	20

Obs.: Os pincéis para composição do kit referente ao item 2 (PINCEL TAMANHO: Nº 2, PINCEL Nº 4, PINCEL TAMANHO: 24, PINCEL TAMANHO: Nº 00, PINCEL TAMANHO: Nº 6) poderão ser adquiridos de maneira avulsa, porém devem ser embalados e entregues juntos em forma de kit.

Lote 2 - Materiais de Colagem e Fitas e Fita Crepe

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
2	1	COLA BASTAO,COMPOSICAO: GLICERIN,ESTER, COMPOSTO POLIVINILICO, ADITIVO, EMBALAGEM: 40 GR	58480	UN	36
	2	COLA LIQUIDA PVA,MATERIAL: ACETATO POLIVINILA, COR: BRANCO, ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM 1KG	97951	KG	15
	3	FITA DECORATIVA,TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº2, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 10MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2MM, BORDA: SEM, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: ROLO COM 10 METOS	162091	UN	3
	4	FITA DECORATIVA,TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº 01, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 10 METROS, LARGURA: 10 MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2 MM, BORDA:	151697	M	3

		SEM BORDA, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: METRO Informação complementar: o material deverá ser fornecido em rolo com 10 metros.			
	5	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº 0, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: VERMELHO, COMPRIMENTO: 50 METROS, LARGURA: 10 MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2 MM, BORDA: SEM BORDA, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: METRO Informação complementar: o material deverá ser fornecido em rolo com 50 metros.	151682	M	3
	6	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº2, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: ROSA, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 10MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2MM, BORDA: SEM, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: ROLO COM 10 METOS	162093	UN	3
	7	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº2, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 10MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2MM, BORDA: SEM, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: ROLO COM 10 METOS	162090	UN	3
	8	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº 0, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: VERDE CLARO, COMPRIMENTO: 50 METROS, LARGURA: 10 MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2 MM, BORDA: SEM BORDA, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: METRO Informação complementar: o material deverá ser fornecido em rolo com 50 metros.	151684	M	3
	9	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO (CREPE), LARGURA: 25MM, ADESIVO: RESINA/BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: 50 M, ADERENCIA: FACE UNICA, COR: BRANCA	96541	UN	12

Lote 3 - Materiais de Escultura e Transporte e Armazenamento

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID Siga	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
3	1	ARGILA, ASPECTO: MASSA, NAO TOXICA, COR: BRANCA, PORCENTAGEM CHAMOTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1KG	185195	UN	150

	2	POTE PARA MANTIMENTO (UTENSILIO CULINARIO),MATERIAL: PLASTICO, TRATAMENTO: N/A, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 56 L, TAMPA: PLASTICO COM TRAVAS, DIMENSAO (D X H): N/A, DIMENSAO (C X L X H): 56,4 x 38,5 x 37,1 CM	94236	UN	30
--	---	---	-------	----	----

2.1.1. A especificação do objeto está em conformidade com o catálogo do Sistema SIGA. Relacionado ao catálogo eletrônico de padronização de logística (CatELog) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, apesar de instituído pelo Decreto nº 49.316/2024, de acordo com o Art. 4º, o CatELog ainda será disponibilizado e gerenciado pelo Órgão Central do Sislog, que definirá os modelos de contratação padronizados nos termos do inciso LI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Política de Gestão Estratégica de Suprimentos - PGES disposta no Decreto 47.525, de 17 de março de 2021. Cabe informar que no Catálogo Eletrônico de Padronização Federal não constam itens que tenham relação ou similaridade com o respectivo objeto deste Termo de Referência.

2.1.2. O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no catálogo do Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições deste Termo;

2.1.3. Os ciclos de vida dos materiais a serem contratados foram devidamente analisados no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2025.

ID PCA no PNCP:42498600000171-0-000048/2025

Data de publicação no PCNP: 01/08/2024

ID dos itens no PCA, conforme abaixo:

Item	ID do item no PCA
1	5517
2	5518
3	5519
4	5566
5	5557
6	5565
7	5516
8	5554
9	5558
10	5559
11	5560
12	5561
13	5562
14	5563
15	5564
16	17917
17	5567

2.4. Documentos de Suporte

Os documentos utilizados como base para a estimativa da quantidade foram as Ordens de Fornecimento da contratação anterior, constantes nos autos do processo nº SEI-150001/001806/2024, e a justificativa apresentada pelo setor técnico no doc. SEI nº 93163236. Nessa justificativa, foi destacado que "*Em virtude da efetividade, eficácia e sucesso na aplicação dessa Política Pública, a Gestão da Pasta entende conveniente e oportuno a ampliação do projeto no atendimento das instituições envolvidas, de um ciclo para 3 ciclos completos (...).*" Consequentemente, a estimativa da quantidade de materiais foi ampliada em relação às Ordens de Fornecimento da contratação anterior.

2.5. Da metodologia do cálculo da demanda

As oficinas de arteterapia serão realizadas para um grupo de até 25 participantes por sessão, organizados em 3 ciclos anuais, cada um com 3 sessões. As técnicas abordadas incluem pintura, colagem e escultura (Modelagem em Argila). A distribuição dos materiais foi realizada considerando a necessidade de cada técnica e a quantidade suficiente para todo o ano.

Para tanto, estimou-se o quantitativo abaixo para utilização num período de 12 (doze) meses.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	PRODUTOS ARTESANATOS,NOME BASICO: GODE, ADICIONAL: PLASTICO, COM 6 CAVIDADES, APRESENTACAO: UNIDADE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	120
2	MATERIAL DIDATICO,COMPOSICAO: PINCEL TAMANHO: Nº 2, PINCEL 4, PINCEL TAMANHO: 24, PINCEL TAMANHO: Nº 00, PINCEL TAMANHO: 6, APLICACAO: CURSO DE ARTE, FORMA FORNECIMENTO: KIT	UN	120
3	PRODUTOS ARTESANATOS,NOME BASICO: TINTA GUACHE, ADICIONAL: CORES DIVERSAS, APRESENTACAO: 12 TINTAS 15 ML, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	240
4	TINTA ARTISTICA / ARTESANATO,BASE: ACRILICA FOSCA, COR: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO E PRETO, FORMA FORNECIMENTO: KIT COM 6 UNIDADE COM 15 ML CADA	UN	240
5	BLOCO PAPEL DESENHO, TIPO: ARTISTICO, DIMENSOES: A3 (297 X 420) MM, GRAMATURA: 240 G/M², FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 20 FLS	UN	12
6	PAPEL CANSON,DIMENSAO (L X C): 297 X 420 (A3) MM, GRAMATURA: 140 G/M², COR: BRANCO	UN	20

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	COLA BASTAO,COMPOSICAO: GLICERIN,ESTER, COMPOSTO POLIVINILICO, ADITIVO, EMBALAGEM: 40 GR	UN	36
2	COLA LIQUIDA PVA,MATERIAL: ACETATO POLIVINILA, COR: BRANCO, ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM 1KG	KG	15
3	FITA DECORATIVA,TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº2, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 10MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2MM, BORDA: SEM, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: ROLO COM 10 METOS	UN	3
4	FITA DECORATIVA,TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº 01, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 10 METROS, LARGURA: 10 MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2 MM, BORDA: SEM BORDA, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: METRO Informação complementar: o material deverá ser fornecido em rolo com 10 metros.	M	3
5	FITA DECORATIVA,TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº 0, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: VERMELHO, COMPRIMENTO: 50 METROS, LARGURA: 10 MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2 MM, BORDA: SEM BORDA, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	3

	Informação complementar: o material deverá ser fornecido em rolo com 50 metros.		
6	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº2, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: ROSA, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 10MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2MM, BORDA: SEM, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: ROLO COM 10 METOS	UN	3
7	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº2, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 10MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2MM, BORDA: SEM, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: ROLO COM 10 METOS	UN	3
8	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº 0, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: VERDE CLARO, COMPRIMENTO: 50 METROS, LARGURA: 10 MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2 MM, BORDA: SEM BORDA, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: METRO Informação complementar: o material deverá ser fornecido em rolo com 50 metros.	M	3
9	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO (CREPE), LARGURA: 25MM, ADESIVO: RESINA/BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: 50 M, ADERENCIA: FACE UNICA, COR: BRANCA	UN	12
LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE

1	ARGILA,ASPECTO: MASSA, NAO TOXICA, COR: BRANCA, PORCENTAGEM CHAMOTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1KG	UN	150
2	POTE PARA MANTIMENTO (UTENSILIO CULINARIO),MATERIAL: PLASTICO, TRATAMENTO: N/A, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 56 L, TAMPA: PLASTICO COM TRAVAS, DIMENSAO (D X H): N/A, DIMENSAO (C X L X H): 56,4 x 38,5 x 37,1 CM	UN	30

A distribuição dos materiais foi feita de maneira a atender adequadamente todos os participantes durante os 03 (três) ciclos do ano, garantindo que cada técnica seja aplicada com os recursos necessários, da seguinte forma:

2.5.1. LOTE 1

Godê: 120 unidades

- Utilização: 40 unidades por ciclo.
- Justificativa: Cada participante tem um godê individual, reposição necessária.

Kit Pincel: 120 unidades

- Utilização: 40 unidades por ciclo.
- Justificativa: Cada participante recebe um conjunto de pincéis.

Tinta Guache (Pacote com 12 unidades): 240 unidades

- Utilização: 80 pacotes por ciclo.
- Justificativa: Necessidade de tintas variadas para cada sessão.

Tinta Acrílica (Kit 6 unidades de 15ml): 240 unidades

- Utilização: 80 unidades por ciclo.
- Justificativa: Uso complementar para pintura em materiais diversos.

Papel Canson 240g (Pacote com 20 folhas): 12 unidades

- Utilização: 4 pacotes por ciclo.
- Justificativa: Suporte para pintura e colagem.

Papel Canson 140g: 20 unidades

- Utilização: 6-7 unidades por ciclo.
- Justificativa: Papel de menor gramatura para estudos e esboços.

2.5.2. LOTE 2

Cola Bastão: 36 unidades

- Utilização: 12 unidades por ciclo.
- Justificativa: Cada sessão demanda colagem, reposição periódica.

Cola Branca 1kg: 15 unidades

- Utilização: 5 unidades por ciclo.
- Justificativa: Necessária para trabalhos maiores e colagens estruturais.

Fita Cetim (azul, branca, rosa, amarela - rolo de 10m): 3 unidades de cada cor

- Justificativa: Utilização em colagem decorativa e acabamento.

Fita Cetim Verde Claro (rolo de 50m): 3 unidades

- Justificativa: Utilização maior para trabalhos maiores.

Fita Cetim Vermelha (rolo de 50m): 3 unidades

- Justificativa: Utilização maior para trabalhos maiores.

Fita Crepe 25mm: 12 unidades

- Utilização: 4 unidades por ciclo.
- Justificativa: Fixar materiais e auxiliar na técnica de pintura.

2.5.3. LOTE 3

Massa Argila: 150 unidades

- Utilização: 50 unidades por ciclo.
- Justificativa: Cada participante utilizará até 02 (duas) unidades por ciclo.

Caixa Transparente de 56L: 30 unidades

- Justificativa: Facilita o armazenamento e transporte adequado dos materiais.

2.6. Natureza do Objeto

Quanto à classificação do bem a ser contratado pela Administração observa-se que este se enquadra na classificação de **BEM COMUM**, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 uma vez que, se trata de bem cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no Edital por meio de especificação reconhecida e usual no mercado razão pela qual, a utilização do **PREGÃO ELETRÔNICO** torna-se obrigatória, nos termos do inciso XLI, artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

2.6.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.322, de 13 de janeiro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Do parcelamento ou não da contratação

Como é cediço, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) estabelece, em seu artigo 11, incisos I a II, que tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto e assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição. Nessa esteira, Decreto Estadual nº 48.650/23, que dispõe sobre a governança logística e a governança das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, em seu artigo 14 estabelece os objetivos das contratações públicas, sem prejuízo aos estabelecidos em Lei, quais sejam:

Decreto Estadual nº 48.650/23

Art. 14 (...)

I - disponibilizar bens, obras e serviços com qualidade de desempenho e de conformidade, suprimindo as necessidades dos órgãos e entidades na implementação das políticas públicas, sem interrupção; (Grifei)

II - garantir tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

IV - assegurar a continuidade de serviços, projetos e planos, sem interrupção; (Grifei)

V - otimizar os custos diretos e indiretos envolvidos no processo de contratação pública;

VI - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou superfaturamento na execução dos contratos;

VII - fomentar o desenvolvimento econômico e social e a gestão de conhecimento; e

VIII - incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável.

Ademais, o artigo 18, § 1º, VIII, define a exigência de justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Nesse sentido, nota-se que, em regra, a eficiência na gestão pública deve ser priorizada, evitando contratações fragmentadas que possam comprometer a execução integral do objeto contratado.

Decerto, o artigo 40, V, “b” e §§ 2º e 3º, da NLLC, que enfatiza a observância dos critérios para a adoção ou não do parcelamento, que inclui a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; **o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a**

possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo, ou seja, avaliação dos impactos operacionais e logísticos da contratação.

O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em verdade, o parcelamento visa possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação.

No caso em análise, a adjudicação por lotes, e não por itens isolados, é justificada pela interdependência dos materiais utilizados nas oficinas de arteterapia. A fragmentação da aquisição poderia gerar riscos operacionais e dificultar a gestão da entrega dos insumos necessários para o funcionamento contínuo das oficinas.

Os materiais a serem adquiridos são divididos em sessões e ciclos, sendo que a ausência ou atraso na entrega de determinados itens pode comprometer a execução global das oficinas de arteterapia. A aquisição fragmentada aumentaria o risco de descompasso na entrega dos insumos, afetando diretamente a continuidade e a qualidade das atividades terapêuticas oferecidas.

Ao optar pelo menor preço por item, a administração poderia adjudicar a compra a diferentes fornecedores, aumentando o risco de descumprimento dos prazos por parte de uma ou mais empresas. Um eventual atraso na entrega por uma empresa pode comprometer o conjunto da oficina, dificultando sua realização e prejudicando os beneficiários do programa.

Assim, revela-se que a adoção do critério de julgamento por lotes proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo os custos com gestão de contratos e logística de entrega. Além disso, permite à administração negociar melhores condições comerciais e assegurar maior previsibilidade na execução do contrato.

O critério de julgamento por menor preço por lote será combinado com a fixação de preços unitários máximos, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Dessa forma, ainda que a adjudicação seja feita pelo menor preço global do lote, cada item dentro do grupo estará sujeito a um valor máximo aceitável, garantindo que a administração não pague valores superiores aos previamente estimados, bem como a ausência de prejuízo quanto a restrição de competitividade em virtude.

Tal entendimento vai ao encontro, a jurisprudência e do enunciado do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) dispõe que:

"É ilegal a adjudicação por totalidade de itens quando for possível a adjudicação por itens, **salvo se devidamente justificada em razão da natureza do objeto e de outros fatores que demonstrem vantagem para a Administração.**" (grifei)

(...)

Acórdão 791/2024-TCU-Plenário:

"(...) c.2) ausência de justificativas adequadas no estudo técnico preliminar da contratação quanto à inviabilidade técnica ou econômica do não parcelamento do objeto, contrariando a Súmula TCU 247 e os arts. 18, § 1º, inciso VIII, e 47, inciso II, da Lei 14.133/2021;"

Acórdão 718/2024-TCU-Plenário:

"c.1) parcelamento da licitação associada ao julgamento por item, quando tal situação era inviável, em afronta ao art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, ao art. 47, inc. II, da Lei 14.133/2021 e à Súmula – TCU 247;"

Acórdão 2529/2021-TCU-Plenário

"[Enunciado] Incumbe ao gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública. O postulado que veda a restrição da competitividade (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993) não é um fim em si mesmo, devendo ser observado igualmente o princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e, ainda, o ganho de escala nas contratações consolidadas (art. 23, § 1º, in fine, da Lei 8.666/1993).

Na mesma esteira o TCE/RJ:

Acórdão TCE/RJ 037244/2023-PLENV – TCE/RJ:

"Licitação. Representação. Objeto da licitação. Objeto divisível. Critério de julgamento. Licitação por item. Exceção. Quando se licita objeto divisível, a regra é o estabelecimento de critério de julgamento por item e não por preço global, **com exceção dos casos em que haja prejuízo para o conjunto ou complexo** ou perda de economia de escala.".

Acórdão TCE/RJ 003456/2024-PLEN -TCE/RJ:

"Os esclarecimentos foram apresentados por meio do Memorando nº 2625, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que, pela clareza e assertividade, mereceu a reprodução integral de seu texto por parte da unidade técnica em sua análise de 24/01/2024. Segundo informou, em 2022, **quando adotou o julgamento por item para a contratação do mesmo objeto, teria se deparado com a desistência do fornecedor que se sagrou vencedor em alguns itens de natureza heterogênea** (laticínios, farináceos e hortifrutigranjeiros), os quais, pela própria natureza, demandavam entregas em escolas diferentes, em dias alternados, bem como em condições de transporte e armazenagem diferentes. **Consequentemente, ainda que o preço unitário fosse vantajoso para as partes, os custos de logística e a baixa demanda por alguns itens aumentava demais o custo de distribuição e logística, inviabilizando a manutenção do valor da proposta para alguns dos itens registrados.** Com a desistência do fornecedor e tendo em vista a necessidade de suprir a demanda pelos itens em tempo de ofertá-lo aos alunos já no início do ano letivo, **a Administração Municipal viu-se obrigada a aderir a Ata de Registro de Preços de outro município**, resultando em um impacto negativo em relação ao custo estimado inicialmente na licitação para os mesmos itens." (Grifei)

Nesse diapasão, a jurisprudência reforça a necessidade de uma análise criteriosa para a definição do critério de julgamento da licitação. O TCU enfatiza na possibilidade na licitação por lotes, desde que não ocorra restrição indevida da competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública. Nesse contexto, salvo melhor entendimento, sugere-se a adoção dos lotes de acordo com os ciclos das oficinas, pois, em caso de eventual atraso na entrega dos insumos, a Administração Pública poderá contingenciar estrategicamente com a inversão na ordem dos ciclos das oficinas sem qualquer prejuízo ao seu respectivo conteúdo, até a solução do problema evidenciado em determinado ciclo.

Diante do exposto, a adoção do critério de menor preço por lote na aquisição de materiais para oficinas de arteterapia está plenamente justificada à luz da legislação vigente e das orientações do TCU e TCE/RJ. Tal escolha assegura maior eficiência na gestão dos contratos, evita prejuízos operacionais decorrentes de entregas fragmentadas e garante que os preços praticados sejam compatíveis com os valores de mercado. Assim, a Administração Pública cumpre seu dever de buscar a proposta mais vantajosa, assegurando a continuidade e a qualidade das oficinas de arteterapia.

3.2. Prazo de Vigência e de Execução

3.2.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, na forma do art. 94 da Lei 14.133 de 2021, por se tratar de licitação.

3.2.2. O prazo de execução será de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. Condições de Execução do objeto

3.3.1. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

3.3.1.1. Os objetos deverão ser entregues de maneira única e integral, novos e em perfeitas condições de uso, no endereço informado no subitem 3.3.2.2.

3.3.1.2. Os pincéis para composição do kit referente ao item 2 do lote 1 (PINCEL TAMANHO: Nº 2, PINCEL Nº 4, PINCEL TAMANHO: 24, PINCEL TAMANHO: Nº 00, PINCEL TAMANHO: Nº 6) poderão ser adquiridos de maneira avulsa, porém devem ser embalados e entregues juntos em forma de kit.

3.3.1.3 Os itens deverão ter validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3.2. Local da entrega:

3.3.2.1. As entregas serão realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão e envio da Ordem de Fornecimento, na forma do **Anexo A**.

3.3.2.2. O objeto da contratação deverá ser entregue na Subsecretaria de Políticas Inclusivas, localizada na Travessa Euricles de Matos nº 17, 2º Andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 09 às 15 horas;

3.3.2.3. Em caso de mudança de endereço pela Contratante, na cidade do Rio de Janeiro, o objeto contratado deverá ser entregue no novo endereço, o qual será informado na Ordem de Fornecimento.

3.3.3. O recebimento provisório será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.3.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

3.3.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal do contrato um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa;

3.3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato pela contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

3.4. Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra.

3.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

Os materiais terão a garantia de 30 (trinta) dias, pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, conforme o estabelecido no Inciso I, do Art. 26, da Lei 8.078/1990.

3.6. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto

Embora a avaliação da qualidade e o aceite do objeto sejam aspectos cruciais em qualquer processo de aquisição, existem situações em que sua aplicação direta pode não ser apropriada ou necessária.

Em primeiro lugar, é importante reconhecer que cada processo de aquisição é único e pode envolver uma ampla gama de produtos, serviços e fornecedores. Nem sempre é viável ou eficiente aplicar uma metodologia de avaliação da qualidade uniforme em todas as situações. Isso ocorre porque diferentes produtos e serviços podem ter requisitos de qualidade distintos, exigindo abordagens de avaliação personalizadas.

Além disso, em alguns casos, a natureza dos produtos ou serviços adquiridos pode ser tal que sua qualidade é facilmente verificável sem a necessidade de procedimentos formais de avaliação. Por exemplo, em processos de aquisição de produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, a qualidade pode ser determinada com base em especificações técnicas claras e amplamente aceitas, sem a necessidade de testes adicionais.

Outro aspecto a considerar é o custo e a complexidade associados à implementação de metodologias formais de avaliação da qualidade. Em muitos casos, os recursos necessários para conduzir avaliações extensivas podem ser desproporcionais aos benefícios esperados, especialmente em processos de aquisição de baixo volume ou baixo valor.

Sendo assim, optou-se pela não utilização de metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto em nossos processos de aquisição, por se tratar de produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

3.7. Pagamento

3.7.1. Por se tratar de objeto com previsão de entrega imediata, o Contratante deverá pagar o preço ao Contratado, na forma à vista, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento, após adimplemento da obrigação de entrega, diretamente na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

3.7.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

3.7.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

3.7.4 O Contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para o e-mail: faturamento@casacivil.rj.gov.br, acompanhada de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

3.7.5. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item anterior, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no subitem 4.6 deste Termo de Referência;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

3.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.7.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

3.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

3.7.10. Para execução do pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá ser correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, CNPJ/MF nº 03.161.283/0001-41, situado à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090;

- 3.7.11.** Quando for aplicável haver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 3.7.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 3.7.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.7.14.** O pagamento será efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com o quantitativo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.7.15.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto estadual nº 48.692, de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.
- 3.7.16.** A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.
- 3.7.17.** Caso o CONTRATADO se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.
- 3.7.17.1.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.7.18.** Caso o CONTRATADO deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.692, de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.
- 3.7.19.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.7.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.7.21.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.22.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no Aviso de Contratação Direta serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die. O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contratação e por se tratar de índice que regula a inflação do período.
- 3.7.23.** O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 3.7.24.** Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.7.24.1.** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

3.8. Repactuação e Reajuste de Preços

A Lei 14.133/2021 estabelece que, para a concessão de reajuste, o marco inicial será a data do orçamento estimado à qual a proposta se refere, e que o reajuste só pode ser aplicado após um intervalo mínimo de um ano a partir da data-base. Nesse contexto, o TCU publicou a Portaria nº 122/2023, que determinou que a data em que os dados de pesquisa de preços forem incluídos no processo de contratação será considerada como a data do orçamento estimado. A portaria também reforçou que, para o reajuste dos preços nos contratos, deve ser observado o período mínimo de doze meses, conforme estabelecido nos artigos 33 e 34 a seguir:

Art. 33. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado mencionada no caput deste artigo refere-se à data em que os dados de pesquisa de preço foram consolidados e juntados aos autos, de forma a evidenciar o preço estimado do produto ou serviço orçado.

Art. 34. Para o reajustamento dos preços dos contratos deverá ser observado o interregno mínimo de doze meses.

Considerando o disposto, destaca-se que, conforme disposto no subitem 3.2 deste Termo de Referência, a vigência contratual será de 30 (trinta) dias, ocorrendo entrega integral dos materiais. Trata-se, portanto, de uma contratação com entrega imediata, o que torna desnecessário o reajuste de preços, uma vez que a entrega do objeto contratual ocorrerá em um prazo inferior a 12 meses da data-base.

Além disso, o artigo 32 da Portaria nº 122/2023 especifica os tipos de contratos nos quais o reajuste e a repactuação são aplicáveis.

Vejam os que estabelece este artigo:

Art. 32. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, mediante utilização dos mecanismos do reajuste em sentido estrito ou da repactuação, conforme o caso.

§ 1º O reajuste em sentido estrito é aplicável aos contratos de serviços por escopo, inclusive obras e serviços de engenharia, aos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra e aos insumos de serviços dos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º A repactuação é aplicável aos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, em que seja viável o detalhamento dos custos em planilha de composição de custos unitários. (grifos nossos)

Nota-se, portanto, que nenhum dos casos mencionados pelo TCU envolve contratos de fornecimento de bens com entrega imediata. Assim, não se aplica o reajuste e a repactuação de preços à presente contratação, em consonância com a legislação e as orientações do TCU.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Instrumento de Contrato

Considerando que o valor envolvido na contratação, bem como o prazo para a entrega imediata, fica dispensada a elaboração de contrato, sendo o mesmo substituído por nota de empenho, conforme preceitua o artigo 95 da Lei 14.133/21:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. “

4.1.1. Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência da garantia de execução da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em vista da previsão de estimativa financeira ser de pequeno valor, então não se recomenda a adoção da exigência de garantia para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Com base no art. 41, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133, de 2021, na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada:

Itens 3 e 4 do Lote 1 – Das marcas Faber-Castell, Acrilex ou de qualidade superior;

Itens 5 e 6 do Lote 1– Das marcas Canson, Filiperson ou de qualidade superior.

Item 1 do Lote 2 - Da marca Pritt ou de qualidade superior

4.3. Sustentabilidade

Recomenda-se que a contratada busque para os itens a serem adquiridos alternativas que, em sua produção, embalagem e distribuição, procurem diminuir os impactos e os problemas causados ao meio ambiente. Quanto às embalagens, priorizem a utilização de materiais biodegradáveis, compostáveis ou recicláveis, reduzindo a utilização de plásticos e materiais não recicláveis, e para o transporte, procurem alternativas que diminuam os efeitos nocivos ao meio ambiente e proporcionem uma forma mais segura e saudável na entrega. Nos itens relacionados a indústria do papel a Contratada deverá adquirir produtos com certificados pelo Cerflor, Sistema Brasileiro de Certificação Florestal, e gerenciados pelo Inmetro. Além disso, reconhecidos internacionalmente pelo PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification) e pelo FSC® (Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal).

4.4. Modelo de gestão do contrato

4.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4.2. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4.6. Após a emissão da nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4.6.1. O plano de fiscalização contratual deverá conter, no mínimo, as obrigações contidas no **Anexo C** deste Termo.

4.5. Da Gestão e Fiscalização

4.5.1. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.2. Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

4.5.3. A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação poderão ser realizadas por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto 48.817/23, a saber, fiscal técnico, setorial e administrativo, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração;

4.5.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

4.5.5. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização;

4.5.6. O agente público responsável pela fiscalização ou a Comissão de Gestão e Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.5.7. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;

4.5.8. O fiscal dará ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

4.5.9. Os agentes designados para o exercício das funções de gestor e fiscal de contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual nos termos do Art. 14 do Decreto 48.817/23;

4.5.10. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

4.5.11. Cabe ao fiscal do contrato receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

4.5.12. Cabe ao Gestor do contrato notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

4.5.13. O Gestor deverá comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

4.5.14. Cabe ao Gestor adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

4.5.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não atingir os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico;

4.5.16. Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor do contrato intimar o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir;

4.5.17. Encerrada a instrução, o gestor do contrato elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da licitante ou da contratada;

4.5.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/21;

4.5.19. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

4.6. Preposto

4.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.6.2. Responderá como representante da empresa contratada, a título de fiscalização e gestão contratual, durante a vigência da contratação.

4.6.3. Havendo a necessidade de substituição do preposto a empresa deverá comunicar ao fiscal da contratação, e informar os dados da pessoa que irá substituí-lo na função de preposto.

4.6.4. A comunicação deverá ser conforme o previsto no protocolo de comunicação.

4.6.5. Fica facultado ao gestor da contratação dispensar a presença física do preposto da empresa no local da execução do objeto, com base no objeto contratado.

4.6.6. A dispensa não exime o preposto da empresa de suas responsabilidades.

4.6.7. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

4.7 Forma de aferição do objeto contratado

Os fiscais deverão verificar se as quantidades entregues estão de acordo com a contratada, se a qualidade dos produtos está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecendo as características estabelecidas, além da conformidade, verificando se os equipamentos entregues estão de acordo com as exigências legais e regulamentares, bem como com as normas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

4.8 Protocolo de comunicação

A comunicação entre os agentes, preferencialmente será da seguinte maneira:

FLUXO DA COMUNICAÇÃO			
Emissor	Mensagem	Canal	Receptor
Sócio administrador da empresa	Definição do preposto da empresa	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato
Preposto	Envio de dúvidas ou Respostas de apontamentos do fiscal	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal de Contrato
Sócio administrador da empresa	Solicitação de substituição do preposto	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato
Preposto	Envio de Nota Fiscal - NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal de Contrato
Preposto	Solicitação de informação sobre pagamento de NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal de Contrato
Beneficiários	Envio de reclamações e problemas sobre a prestação do serviço prestado	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal de Contrato
Fiscal de Contrato	Envio de questionamentos e reclamações	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Fiscal de Contrato	Verificação da manutenção das condições da contratação	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Fiscal de Contrato	Solicitação de glosa e/ou abertura de processo sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Gestor do contrato
Gestor do Contrato	Solicitação de comprovação do cumprimento das obrigações contratuais	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Gestor do Contrato	Solicitação de retificação de NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Gestor do Contrato	Convocação da Reunião inicial	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Orientação sobre a fiscalização e gestão contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Fiscal de Contrato
Gestor do Contrato	Solicitação de relatórios	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Fiscal de Contrato
Gestor do Contrato	Notificação de instauração de procedimento sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa

Gestor do Contrato	Solicitação de instauração de procedimento sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Autoridade competente
Gestor do Contrato	Solicitação de substituição por fins de afastamento	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Autoridade competente

4.9. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

4.10.1 Habilitação jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

4.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br.

4.10.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.10.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.10.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.10.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.10.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.10.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.10.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.10.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.10.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.10.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

b) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.10.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.10.2.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

a) Em sendo declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

b) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso.

4.10.3. Qualificação Econômico-Financeira

Com base no inciso I, parágrafo 2º, do art. 17, do Decreto 48.816/23 não será exigido critérios de qualificação econômico-financeira para a referida contratação.

4.10.4. Qualificação Técnica

Com base no inciso I, parágrafo 2º, do art. 17, do Decreto 48.816/23 não será exigido critérios de qualificação técnica para a referida contratação.

4.10.5. Da dispensa da qualificação técnica e econômico-financeira

Justifica-se a não exigência da qualificação técnica e econômico-financeira descrita nos itens 4.10.3 e 4.10.4 por não gerar riscos à contratação pretendida e à execução do objeto pela CONTRATADA. A dispensa dos documentos mencionados dialoga com o artigo 37, inciso XXI da CF, que dispõe que somente se permitirá "as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Ademais, a mencionada dispensa encontra embasamento no artigo 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/21:

"Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

[...]

III - **dispensada**, total ou **parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

4.11. Obrigações do Contratante

4.11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do órgão, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

4.11.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

4.11.3. Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução da contratação;

4.11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço, perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.11.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

4.11.6. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

4.11.7. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

4.11.8. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência;

4.11.9. Verificar, durante a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.11.10. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

4.11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.12. Obrigações da Contratada

- 4.12.1.** A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento das obrigações, objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;
- 4.12.2.** A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, conforme disposto no art. 13 do Decreto 48.820/23, que regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.12.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 13, §1º do Decreto 48.820/2023;
- 4.12.4.** Credenciar, junto à SECC, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- 4.12.5.** Fornecer os bens conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições, na forma estabelecida neste Termo de Referência, consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.
- 4.12.6.** Substituir o item as suas expensas, no todo ou em parte, quando prestado em desacordo com este Termo de Referência;
- 4.12.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 4.12.8.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- 4.12.9.** Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do objeto;
- 4.12.10.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos na execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- 4.12.11.** Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- 4.12.12.** Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.12.13.** A Contratada deverá observar os requisitos mínimos e documentos elencados no item 4.3 – Sustentabilidade, que deverão ser apresentados antes do início da execução do contrato.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A modalidade de licitação adotada será o Pregão, na forma eletrônica, previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto licitado trata de bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva, conforme preconiza o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração e o **modo de disputa aberto, com lances intermediários de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.1.1 Motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros

A contratação por pregão proporciona (i) transparência, vez que trata-se de um certame conduzido de forma pública, (ii) competição entre os fornecedores de maneira ampla, atraindo ampla gama de fornecedores e (iii) redução de custos, pois devido à natureza competitiva do pregão, os preços tendem a ser mais baixos, o que pode resultar em economia de recursos para o comprador. O critério de julgamento de menor preço, quando aliado ao pregão, promove a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ao selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, garantimos que os serviços e produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades, ao mesmo tempo em que se preserva a responsabilidade fiscal. Adicionalmente, o modo de disputa aberto proporciona transparência e competitividade ao processo, assegurando que diversos fornecedores possam participar e oferecer suas propostas. Isso não apenas estimula a concorrência, mas também promove a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a Administração Pública. Portanto, a combinação da licitação com o critério de menor preço e o modo de disputa aberto representa uma solução alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo uma contratação ágil, eficaz e em conformidade com a legislação vigente. O valor do lance intermediário foi definido com base no valor estimado, de forma que não prejudique a competitividade e que não seja um mero simbolismo.

5.2. Forma de Fornecimento

O objeto será fornecido de forma integral.

5.3. Participação de consórcio e cooperativas

5.3.1. Consórcio

Não será permitido a participação de Consórcios. A vedação à formação de consórcio se justifica, uma vez que o objeto a ser contratado trata de entrega de insumos, cujo valor total, não resultará em despesa de grande vulto. Desta forma, a restrição contida não reduz a competitividade e permite a participação de pequenas e médias empresas de forma individualizada, considerando a exclusão de qualificação econômico-financeira do certame.

5.3.2. Cooperativas

Conforme o Termo de Conciliação firmado entre o MPT e a AGU, considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Assim sendo, não se vislumbra a possibilidade de contratação dos materiais objeto da pretendida contratação na forma de cooperativa.

5.3.3. Subcontratação

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que algum aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

5.4. Reserva de cota ou Exclusividade para ME e EPP

5.4.1. O presente processo será destinado à participação exclusiva de ME e EPP, em consonância com o estabelecido no Decreto nº 42.063/2009 e no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), tendo em vista que o valor da contratação não supera o limite estabelecido nesta Lei Complementar, conforme verificamos no texto abaixo:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I -deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

5.4.2. Na fase de pesquisa de preços deverão ser observados, cumulativamente, os pressupostos constantes no Enunciado nº 33 da PGE/RJ, conforme apresentado a seguir:

1. Valor estimado de cada item de contratação não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
2. Constatação de haver, pelo menos, 03 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
3. Verificação da vantajosidade para a Administração Pública Estadual, que deve ser aferida pelo valor estabelecido como referência da contratação, ou seja, pela pesquisa de preços;
4. Não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
5. Atingimento dos objetivos fixados pelo art. 1º, do Decreto nº 42.063, de 2009, sendo esta uma presunção relativa, que poderá ser refutada por justificativa formalmente apresentada pelo órgão responsável pela contratação;

5.5. Incidência do Programa de Integridade

De acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial, no §4º do artigo 25, consta a obrigatoriedade da implementação do programa de integridade às empresas que venham a participar de contratações de grande vulto. Averigua-se, portanto, alinhamento entre a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Estadual n.º 7.753 de 17 de outubro de 2017 (Lei do Programa de Integridade do Estado do Rio de Janeiro).

Nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consiste tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Consta no art. 1º da lei Estadual n.º 7.753 de 17 de outubro de 2017:

"Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias."

Neste contexto, caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

Pelo acima exposto, não se vislumbra a necessidade do cumprimento de tal exigência, uma vez que não trata de contratação de grande vulto a presente demanda.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

6.2. Na proposta deverá constar as quantidades, descrição e fabricante/marca, obedecidas às especificações deste Termo de Referência;

6.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo do item estimado pela administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis e como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6.3.1. As propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores estimados pela administração serão desclassificadas, mesmo que o valor global do lote esteja dentro do limite estabelecido.

6.4. Critérios de Desempate

Em caso de empate serão utilizados os critérios estabelecidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 e artigo 30 do Decreto nº 48.778/2023.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

7.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

7.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.10.4. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 7.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

7.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 7.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

7.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

7.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 7.13.

7.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

7.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 7.3.1. autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

7.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

7.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

7.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade CONTRATANTE, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 7.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

7.7. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

7.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

7.7.2. A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 7.2.3 e 7.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

7.8. A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.8.1.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 7.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.10.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.10.1.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10.1.3. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

7.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

7.11.1. O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

7.12. O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

7.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

7.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

7.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da licitação deverá ser divulgado no edital, quando da publicação do aviso.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025.

Unidade Orçamentária (UO): 14010
Programa de Trabalho (PT): 08.244.04984754
Fonte de Recursos (FR): 1.500.100
Natureza da Despesa (ND): 33903005

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

10.2. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à perfeita execução do objeto, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços,

alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

10.3. O preço proposto deverá ser apresentado na forma do **Anexo B** e considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

10.4. Incumbe à CONTRATADA consultar com antecedência, caso haja parceria, quanto aos prazos de execução do objeto, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso e/ou interrupções devido ao não cumprimento do objeto por parte de terceiros.

10.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, fax, carta ou outro meio digital.

10.6. A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

10.7. As despesas com o frete até o local da entrega, estabelecido no item **3.3.2**, serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

10.8. A Contratada deverá disponibilizar pessoal para realizar a entrega no local e pavimento especificados no item 3.3.2.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Integrante Demandante

Nome: Bruno R. Guimarães
Área/Setor: SECC/ASSESP
Id Funcional: 5075579-0

- Integrante Demandante/Técnico

Nome: Laís Carvalho Rodrigues
Área/Setor: SECC/SUPAPCD
Id Funcional: 5157953-7

Nome: Gabriela Siqueira Borges
Área/Setor: SECC/SUPT
Id Funcional: 5152726-0

- Integrante Administrativo

Nome: Gabriella Felix Cupolillo
Cargo: Ajudante I - SECC/COOPLAN
Id Funcional: 5125529-4

12. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Conforme o art. 1º da Resolução SECC nº 137, de 24 de setembro de 2024, informamos que a autoridade competente para esta demanda é o(a) Subsecretária Adjunta de Políticas Inclusivas.

BIANCA PACHECO Subsecretária Adjunta de Políticas Inclusivas Id. Funcional 4272867-3
--

13. ANEXOS

Anexo A - Modelo de Ordem de Fornecimento

Anexo B - Modelo de Planilha de Custos

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX / XXXX****NOTA DE EMPENHO Nº. XXX**

Solicitamos à empresa _____, fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto previsto no Termo de Referência da licitação mencionada acima.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PRODUTOS ARTESANATOS,NOME BASICO: GODE, ADICIONAL: PLASTICO, COM 6 CAVIDADES, APRESENTACAO: UNIDADE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	120		
2	MATERIAL DIDATICO,COMPOSICAO: PINCEL TAMANHO: Nº 2, PINCEL 4, PINCEL TAMANHO: 24, PINCEL TAMANHO: Nº 00, PINCEL TAMANHO: 6, APLICACAO: CURSO DE ARTE, FORMA FORNECIMENTO: KIT	UN	120		
3	PRODUTOS ARTESANATOS,NOME BASICO: TINTA GUACHE, ADICIONAL: CORES DIVERSAS, APRESENTACAO: 12 TINTAS 15 ML, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	240		
4	TINTA ARTISTICA / ARTESANATO,BASE: ACRILICA FOSCA, COR: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO E PRETO, FORMA FORNECIMENTO: KIT COM 6 UNIDADE COM 15 ML CADA	UN	240		
5	BLOCO PAPEL DESENHO,TIPO: ARTISTICO, DIMENSOES: A3 (297 X 420) MM, GRAMATURA: 240 G/M², FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 20 FLS	UN	12		
6	PAPEL CANSON,DIMENSAO (L X C): 297 X 420 (A3) MM, GRAMATURA: 140 G/M², COR: BRANCO	UN	20		
				TOTAL POR LOTE:	

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COLA BASTAO,COMPOSICAO: GLICERIN,ESTER, COMPOSTO POLIVINILICO, ADITIVO, EMBALAGEM: 40 GR	UN	36		
2	COLA LIQUIDA PVA,MATERIAL: ACETATO POLIVINILA, COR: BRANCO, ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM 1KG	KG	15		
3	FITA DECORATIVA,TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº2, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA:	UN	3		

	10MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2MM, BORDA: SEM, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: ROLO COM 10 METOS				
4	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº 01, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 10 METROS, LARGURA: 10 MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2 MM, BORDA: SEM BORDA, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: METRO Informação complementar: o material deverá ser fornecido em rolo com 10 metros.	M	3		
5	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº 0, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: VERMELHO, COMPRIMENTO: 50 METROS, LARGURA: 10 MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2 MM, BORDA: SEM BORDA, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: METRO Informação complementar: o material deverá ser fornecido em rolo com 50 metros.	M	3		
6	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº2, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: ROSA, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 10MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2MM, BORDA: SEM, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: ROLO COM 10 METOS	UN	3		
7	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº2, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 10MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2MM, BORDA: SEM, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: ROLO COM 10 METOS	UN	3		
8	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº 0, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: VERDE CLARO, COMPRIMENTO: 50 METROS, LARGURA: 10 MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2 MM, BORDA: SEM BORDA, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	3		

	Informação complementar: o material deverá ser fornecido em rolo com 50 metros.				
9	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO (CREPE),LARGURA: 25MM, ADESIVO: RESINA/BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: 50 M, ADERENCIA: FACE UNICA, COR: BRANCA	UN	12		
				TOTAL POR LOTE:	

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ARGILA,ASPECTO: MASSA, NAO TOXICA, COR: BRANCA, PORCENTAGEM CHAMOTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1KG	UN	150		
2	POTE PARA MANTIMENTO (UTENSILIO CULINARIO),MATERIAL: PLASTICO, TRATAMENTO: N/A, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 56 L, TAMPA: PLASTICO COM TRAVAS, DIMENSAO (D X H): N/A, DIMENSAO (C X L X H): 56,4 x 38,5 x 37,1 CM	UN	30		
				TOTAL POR LOTE:	

Local de entrega: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE

ANEXO B
PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PRODUTOS ARTESANATOS,NOME BASICO: GODE, ADICIONAL: PLASTICO, COM 6 CAVIDADES, APRESENTACAO: UNIDADE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	120		
2	MATERIAL DIDATICO,COMPOSICAO: PINCEL TAMANHO: Nº 2, PINCEL 4, PINCEL TAMANHO: 24, PINCEL TAMANHO: Nº 00, PINCEL TAMANHO: 6, APLICACAO: CURSO DE ARTE, FORMA FORNECIMENTO: KIT	UN	120		
2	PRODUTOS ARTESANATOS,NOME BASICO: TINTA GUACHE, ADICIONAL: CORES DIVERSAS,	UN	240		

	APRESENTACAO: 12 TINTAS 15 ML, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES				
4	TINTA ARTISTICA / ARTESANATO,BASE: ACRILICA FOSCA, COR: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO E PRETO, FORMA FORNECIMENTO: KIT COM 6 UNIDADE COM 15 ML CADA	UN	240		
5	BLOCO PAPEL DESENHO, TIPO: ARTISTICO, DIMENSOES: A3 (297 X 420) MM, GRAMATURA: 240 G/M², FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 20 FLS	UN	12		
6	PAPEL CANSON, DIMENSAO (L X C): 297 X 420 (A3) MM, GRAMATURA: 140 G/M², COR: BRANCO	UN	20		
				TOTAL POR LOTE:	

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COLA BASTAO, COMPOSICAO: GLICERIN, ESTER, COMPOSTO POLIVINILICO, ADITIVO, EMBALAGEM: 40 GR	UN	36		
2	COLA LIQUIDA PVA, MATERIAL: ACETATO POLIVINILA, COR: BRANCO, ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM 1KG	KG	15		
3	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº2, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 10MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2MM, BORDA: SEM, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: ROLO COM 10 METOS	UN	3		
4	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº 01, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 10 METROS, LARGURA: 10 MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2 MM, BORDA: SEM BORDA, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: METRO Informação complementar: o material deverá ser fornecido em rolo com 10 metros.	M	3		
5	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº 0, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: VERMELHO, COMPRIMENTO: 50 METROS, LARGURA: 10 MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2 MM, BORDA: SEM BORDA, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	3		

	Informação complementar: o material deverá ser fornecido em rolo com 50 metros.				
6	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº2, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: ROSA, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 10MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2MM, BORDA: SEM, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: ROLO COM 10 METOS	UN	3		
7	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº2, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 10MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2MM, BORDA: SEM, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: ROLO COM 10 METOS	UN	3		
8	FITA DECORATIVA, TIPO: SIMPLES, TRAMA: Nº 0, MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER, COR: VERDE CLARO, COMPRIMENTO: 50 METROS, LARGURA: 10 MM, PERSONALIZACAO FITA: SEM, ESPESSURA: 2 MM, BORDA: SEM BORDA, PERSONALIZACAO BORDA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: METRO Informação complementar: o material deverá ser fornecido em rolo com 50 metros.	M	3		
9	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO (CREPE), LARGURA: 25MM, ADESIVO: RESINA/BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: 50 M, ADERENCIA: FACE UNICA, COR: BRANCA	UN	12		
				TOTAL POR LOTE:	

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ARGILA, ASPECTO: MASSA, NAO TOXICA, COR: BRANCA, PORCENTAGEM CHAMOTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1KG	UN	150		
2	POTE PARA MANTIMENTO (UTENSILIO CULINARIO), MATERIAL: PLASTICO, TRATAMENTO: N/A, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 56 L, TAMPA: PLASTICO COM TRAVAS, DIMENSAO (D X H): N/A, DIMENSAO (C X L X H): 56,4 x 38,5 x 37,1 CM	UN	30		
				TOTAL POR LOTE:	

ANEXO C - PLANO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Descrição das atividades de fiscalização
--

1	Realizar o recebimento provisório dos itens
1.1	Realizar o recebimento provisório dos bens adquiridos, verificando a quantidade e as características descritas no contrato ou ordem de compra.
1.2	Verificar as condições pactuadas e registrar qualquer discrepância ou dano aparente no momento da entrega.
2	Inspecionar fisicamente os bens
2.1	Inspecionar fisicamente os itens recebidos, verificando se há danos, defeitos de fabricação ou avarias decorrentes do transporte.
2.2	Confirmar se os produtos atendem às especificações técnicas e normas contratuais, incluindo dimensões, materiais e funcionalidades previstas.
3	Verificar certificados e garantias
3.1	Exigir e verificar a autenticidade de certificados de garantia, certificações de conformidade e laudos de controle de qualidade, quando aplicável.
3.2	Verificar se as garantias oferecidas atendem aos requisitos do contrato e estão devidamente documentadas.
4	Realizar testes de funcionamento (quando aplicável)
4.1	Realizar testes técnicos para verificar o desempenho dos produtos e assegurar que o equipamento entregue está em perfeito estado de operação.
4.2	Documentar os resultados dos testes e, em caso de falhas, notificar o fornecedor para correção ou substituição.
5	Verificar o prazo de validade (para produtos perecíveis ou de consumo)
5.1	Verificar a data de validade ou a vida útil dos produtos perecíveis ou de consumo, certificando-se de que estejam dentro do período exigido no contrato.
5.2	Registrar e comunicar qualquer item cuja validade esteja inadequada ou em desacordo com o pactuado.
6	Acompanhar o transporte e as condições de armazenamento.
6.1	Verificar se os produtos foram transportados e armazenados conforme as condições exigidas no contrato, especialmente em casos de itens sensíveis.
6.2	Verificar se o fornecedor seguiu as diretrizes contratuais para a logística, incluindo embalagem e transporte adequado.
7	Aceitar ou rejeitar os bens
7.1	Proceder à aceitação ou à rejeição dos bens com base na inspeção e nos testes realizados, total ou parcialmente, conforme disposto no contrato, para posterior recebimento definitivo.
7.2	Registrar oficialmente a aceitação ou rejeição, indicando os motivos em caso de não conformidade, e exigir as medidas corretivas ou a substituição dos itens em desacordo.
8	Registrar os itens no controle de estoque (quando aplicável)
8.1	Confirmar que os itens adquiridos foram registrados no controle de estoque da unidade responsável, garantindo que a entrada do material seja formalizada no sistema de controle patrimonial ou almoxarifado.
9	Monitorar o pós-entrega
9.1	Acompanhar o uso ou a instalação dos itens entregues, garantindo que o produto seja integrado às operações da Administração Pública.
9.2	Registrar qualquer problema que surgir durante o uso inicial dos bens adquiridos e notificar o fornecedor em tempo hábil.

Rio de Janeiro, 14 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Siqueira Borges, Assistente II**, em 19/05/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Mara Cruz Pacheco, Subsecretária Adjunta**, em 19/05/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lais Carvalho Rodrigues, Assessora**, em 19/05/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Felix Cupolillo, Adjunto**, em 19/05/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Raphael Guimaraes, Agente Administrativo**, em 19/05/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100084823** e o código CRC **6A0747A0**.

Referência: Processo nº SEI-150001/013950/2024

SEI nº 100084823

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: